PROJETO DE LEI Nº244/2023

Institui a disponibilização de abafadores (redutores de ruídos) no transporte coletivo, para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na Cidade de Salvador, Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a disponibilização de abafadores (redutores de ruídos) nos veículos de transporte coletivo do município de Salvador para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º - Os abafadores mencionados no artigo anterior devem ser de qualidade e adequados às necessidades das Pessoas com TEA, visando proporcionar a elas um ambiente mais confortável e livre de ruídos excessivos durante o transporte coletivo.

Artigo 3º - As empresas concessionárias ou permissionárias do transporte coletivo deverão promover campanhas de conscientização e treinamento de seus funcionários para a devida aplicação desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta a sensibilidade sensorial das pessoas, tornando-as mais sensíveis a estímulos auditivos. Ruídos excessivos podem ser especialmente perturbadores para indivíduos com TEA, causando ansiedade e desconforto.
A aprovação deste projeto de lei se faz necessária para garantir a inclusão e o bem-estar das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que utilizam o transporte coletivo na cidade de Salvador. Muitas pessoas com TEA são sensíveis a ruídos e podem experimentar desconforto ou até mesmo sofrimento em ambientes ruidosos, como os veículos de transporte público.

A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece a proteção integral da criança e do adolescente, assegurando-lhes o direito à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. A presente lei busca atender a esse preceito constitucional, garantindo condições adequadas para as Pessoas com TEA exercerem seu direito à mobilidade.
Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Em que a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa Com Deficiência, para todos os efeitos legais.
Além disso, a Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, reforça a necessidade de promover a igualdade de oportunidades e a inclusão plena das pessoas com deficiência, o que inclui as Pessoas com TEA.

Diante disso, a disponibilização de abafadores nos veículos de transporte coletivo se apresenta como uma medida simples e eficaz para tornar o transporte público mais acessível e inclusivo para as Pessoas com TEA.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador/PT